MUNICÍPIO DE BOM JESUS
AVISO DE DISPENSA Nº 13/2026
Processo Administrativo n° 39/2026

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.551.148/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Vilmar Peccini, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da **KELLEN CRISTINA ALFF CNPJ sob o nº 27.984.586/0001-22** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística e interativa com dois robôs temáticos, sendo **um Robô LED Megatron, com duração aproximada de 50 minutos e utilização de efeitos especiais**, e **um Robô Transformers Bumblebee**, ambos realizando performance recreativa e interação com o público, com recursos oriundos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR001910, Processo SAS 4349/2025. Proposta de Transferência nº 0000033547-Programa: FIA - Edital nº 02/2025 - Chamamento Público para Órgãos Governamentais Unidade Gestora: Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

1.2 A apresentação será realizada durante o evento de lançamento oficial do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”, com participação estimada de aproximadamente 400 pessoas, entre crianças, adolescentes, famílias e comunidade em geral

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo promover atividade recreativa e interativa durante o evento de lançamento do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”, destinado ao público infantojuvenil do Município de Bom Jesus. A realização de apresentações artísticas contribui para tornar o evento mais atrativo e participativo, favorecendo a integração das crianças, adolescentes e da comunidade, além de fortalecer as ações voltadas à promoção do lazer, cultura e convivência social.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de apresentação com Robô LED Megatron com efeitos especiais e duração aproximada de 50 minutos, bem como Robô Transformers Bumblebee, proporcionando interação e entretenimento ao público presente, em consonância com os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente processo tem por base o Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CONTRATADA

4.1 A empresa contratada é **KELLEN CRISTINA ALFF**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.984.586/0001-22, com sede na Rua Fioravante Zaffari, nº 155, Bairro Vila Sésamo, CEP

89.820-000, no município de Xanxerê, endereço eletrônico jkfestasalff@hotmail.com, telefone (49) 9949-9952

5. VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município pagará à Contratada o valor total de até R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), no exercício de 2026, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Robô de LED megatron com efeitos • Bazuca de papel picado • Bazuca de CO2	60 min	R$1.900,00
02	Robô Transformes Bumblebee	60 min	R$1.000,00

5.2 O pagamento será realizado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente conta bancária no Banco do Brasil ou emissão de boleto.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para fazer frente à contratação em questão serão provenientes do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação da despesa pelos setores competentes da Administração.

6.2 A despesa será custeada com recursos oriundos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), conforme previsto no TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR001910, Processo SAS 4349/2025. Proposta de Transferência nº 0000033547-Programa: FIA - Edital nº 02/2025 - Chamamento Público para Órgãos Governamentais Unidade Gestora: Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

7.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, a contar da expedição do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:
9.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
9.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que não atendam as especificações deste Edital e seus anexos;
10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
10.1.7 Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades;
10.1.8 Os cursos deverão ser ofertados no Município de Bom Jesus/SC, em datas previamente acordadas entre as partes;
10.1.9 Na impossibilidade de ministrar o curso em algum dia previamente acordado, deverá a contratada comunicar com antecedência;
10.1.10 Os cursos deverão seguir a carga horária e conteúdo programático apresentado na proposta;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

12.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 20% (de vinte porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.
12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
13.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob

pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais

tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
15.1.14. A Administração Pública, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

16. DA VINCULAÇÃO

16.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.
17.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.
17.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
17.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.03.26 11:03:16 -03'00'

Bom Jesus/SC, 26 de março de 2026.

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica

3.1 Capacidade técnica comprovada, por meio de portfólio, certificados, declarações de atuação anterior ou outros documentos que evidenciem a qualificação na condução de oficinas,

apresentações culturais ou atividades correlatas;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública. O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística e interativa com dois robôs temáticos, sendo **um Robô LED Megatron, com duração aproximada de 50 minutos e utilização de efeitos especiais**, e **um Robô Transformers Bumblebee**, ambos realizando performance recreativa e interação com o público, com recursos oriundos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR001910, Processo SAS 4349/2025. Proposta de Transferência nº 0000033547-Programa: FIA - Edital nº 02/2025 - Chamamento Público para Órgãos Governamentais Unidade Gestora: Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretarias Municipal de Assistência Social
Responsável: Maria do Carmo Machado

4. LOCAL DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados no Município de Bom Jesus no perímetro urbano.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O Município de Bom Jesus enfrenta o desafio constante de promover ações que fortaleçam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, garantindo a efetivação de seus direitos fundamentais e ampliando as oportunidades de participação em atividades educativas, culturais e recreativas. Nesse contexto, foi desenvolvido o Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”, voltado à promoção de ações que estimulem o protagonismo infantojuvenil, o fortalecimento de vínculos comunitários e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e culturais.

O projeto busca oferecer atividades que incentivem o autoconhecimento, o desenvolvimento pessoal, a convivência comunitária e a valorização de práticas saudáveis, contribuindo para a formação cidadã e para a prevenção de situações de vulnerabilidade social. A proposta contempla ações educativas, oficinas culturais, atividades recreativas e eventos institucionais voltados à sensibilização da comunidade e à valorização da infância e adolescência.

Nesse sentido, está previsto o evento de lançamento oficial do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”, o qual contará com a participação estimada de aproximadamente 400 pessoas, entre crianças, adolescentes, famílias e comunidade em geral. A realização desse evento possui caráter institucional e educativo, sendo fundamental para divulgar as ações do projeto e mobilizar a comunidade em torno das políticas públicas voltadas à infância e juventude.

Para tornar o evento mais atrativo, dinâmico e participativo, surge a necessidade de contratação de apresentação artística interativa voltada ao público infantojuvenil, composta por **dois robôs temáticos inspirados no universo Transformers**, sendo **um Robô LED Megatron com duração aproximada de 50 minutos e utilização de efeitos especiais**, e **um Robô Transformers Bumblebee**, ambos realizando interação com o público presente.

A utilização desse tipo de apresentação é amplamente reconhecida como estratégia eficaz para despertar o interesse das crianças e adolescentes, promover entretenimento educativo e incentivar a participação do público em eventos institucionais. A presença dos robôs cenográficos proporciona forte impacto visual, interação com os participantes e maior engajamento do público, contribuindo para o sucesso do evento e para a divulgação das ações desenvolvidas pelo Município.

A iniciativa também está alinhada aos princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à garantia de acesso à cultura, ao lazer, à convivência comunitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a contratação da apresentação artística com **Robô LED Megatron com efeitos especiais e Robô Transformers Bumblebee** mostra-se necessária para garantir a realização adequada do evento de lançamento do projeto, contribuindo para fortalecer a participação da comunidade e ampliar a visibilidade das ações voltadas à promoção dos direitos da infância e adolescência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de mercado, considerando consulta a fornecedores que atuam no segmento de entretenimento e animação de eventos, bem como referências obtidas por meio de sistemas de pesquisa de preços utilizados pela Administração Pública, como o Banco de Preços.

A partir das pesquisas realizadas, verificou-se que apresentações artísticas com robôs cenográficos temáticos, com interação com o público e utilização de efeitos especiais, apresentam variação de valores conforme o tempo de apresentação, número de personagens e estrutura técnica envolvida.

Considerando as especificações necessárias para realização da atividade durante o evento de lançamento do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”, estima-se o valor total da contratação em **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, conforme detalhamento a seguir:

- **Apresentação com Robô LED Megatron, com duração aproximada de 50 minutos e efeitos especiais – R$ 1.900,00**
- **Apresentação com Robô Transformers Bumblebee para interação com o público – R$ 1.000,00**

Os valores encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme proposta apresentada pela empresa **JK Festas e Eventos**, que atendeu às especificações técnicas e às necessidades da Administração para realização do evento.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação artística deverá ocorrer durante o evento de lançamento do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”, em data e horário previamente definidos pela Administração Municipal.

Os serviços serão prestados no **Município de Bom Jesus**, em local a ser indicado pela Secretaria requisitante, podendo ser realizado em espaço público, ginásio, centro comunitário ou outro ambiente adequado para realização do evento e acomodação do público participante.
A empresa contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para preparação da apresentação, montagem de eventuais equipamentos necessários e alinhamento com a organização do evento, garantindo que a atividade seja realizada de forma segura, organizada e conforme as condições estabelecidas pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**Robô de LED megatron com efeitos** • **Bazuca de papel picado** • **Bazuca de CO2**	**60 min**
02	**Robô Transformes Bumblebee**	**60 min**

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Inicialmente, realizou-se consulta ao sistema de Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para verificação de valores praticados em contratações semelhantes por outros órgãos públicos. A pesquisa permitiu identificar contratações relacionadas à realização de apresentações artísticas e performances interativas com robôs cenográficos e atrações voltadas a eventos institucionais, observando-se valores variáveis conforme o tempo de apresentação, número de personagens, utilização de efeitos especiais e custos logísticos de deslocamento.
Além da pesquisa em base de dados públicas, foram realizadas consultas junto a fornecedores que atuam na área de entretenimento e animação de eventos na região, com o objetivo de verificar a disponibilidade do serviço e os valores praticados no mercado.

Item	Descrição	Mun.1	Mun.2	Mun.3
01	**Robô de LED megatron com efeitos** **Bazuca de papel picado** **Bazuca de CO2**	R$2.995,00 Seara/SC	R$ 2.197,00 Carmo de Minas/MG	R$2500,00 Ribeirão Pires/SP
02	**Robô Transformes Bumblebee**	R$2.900,00 Linha Nova/RS	R$1.334,92 Beberibe/CE	R$890,00 Ouro/SC

Item	Descrição	Jk festas e eventos CNPJ 27.984.586/0001-22	Elis Morgana Gonçalvs dos Santos CNPJ26.311.657/0001-63	Trem da Alegria CNPJ47.148.125/0001-27
01	**Robô de LED megatron com efeitos (60min)** **Bazuca de papel picado** **Bazuca de CO2**	R$1900,00	R$2.200,00	R$2.300,00
02	**Robô Transformes Bumblebee** (60min)	R$1000,00	R$1.400,00	R$1.300,00

Após análise das propostas e das informações coletadas na pesquisa de mercado, verificou-se que a empresa **JK Festas e Eventos** apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado e adequada às necessidades da Administração, oferecendo estrutura completa para realização da apresentação artística durante o evento de lançamento do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”.
A escolha da empresa também levou em consideração a capacidade de atender às especificações técnicas exigidas, bem como a disponibilidade para realização da apresentação no evento institucional do Município.
Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **JK Festas e Eventos**, no valor total de **R$ 2.900,00**, mostra-se economicamente vantajosa e compatível com os valores de mercado, atendendo plenamente à necessidade da Administração para realização da atividade recreativa prevista no evento.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Comentários: A Estimativa de contratação é de total de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A solução identificada como mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na

realização de apresentações artísticas interativas com robôs cenográficos temáticos, destinados à animação e entretenimento em eventos institucionais.
A apresentação será composta por **dois robôs temáticos inspirados no universo Transformers**, sendo **um Robô LED Megatron com efeitos especiais e duração aproximada de 50 minutos** e **um Robô Transformers Bumblebee**, que realizarão interação com o público presente durante o evento.
A atividade ocorrerá durante o evento de lançamento do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”, que contará com público estimado de aproximadamente 400 participantes, entre crianças, adolescentes, famílias e comunidade em geral.
A solução contempla a disponibilização da estrutura necessária para realização da apresentação, incluindo figurino cenográfico, trilha sonora temática, equipe técnica responsável pela operação dos robôs e interação com o público, garantindo segurança e organização durante a execução da atividade.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020)

Comentários: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
No presente caso, embora o serviço envolva dois robôs temáticos, verifica-se que a contratação deve ocorrer de forma conjunta, uma vez que a apresentação artística constitui atividade integrada, dependente da estrutura técnica, logística e equipe responsável pela execução da performance.
O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a organização da apresentação, gerar dificuldades na coordenação da atividade e aumentar os custos operacionais para a Administração. Dessa forma, conclui-se que a contratação conjunta dos serviços mostra-se mais adequada, garantindo maior eficiência e melhor execução do objeto.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).
Pretende-se, com a presente Dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
Com a realização da contratação pretende-se proporcionar atividade recreativa, educativa e interativa durante o evento de lançamento do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”, promovendo maior engajamento do público e incentivando a participação da comunidade nas ações voltadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes.
Espera-se ainda fortalecer a divulgação das políticas públicas desenvolvidas pelo Município na área da infância e adolescência, bem como proporcionar momento de lazer e integração social para aproximadamente 400 participantes.
Além disso, a atividade contribuirá para tornar o evento mais atrativo e dinâmico, estimulando a

participação ativa das crianças e adolescentes nas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.

14. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.
Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.
Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).
A execução do serviço não apresenta impactos ambientais relevantes, tendo em vista que se trata de apresentação artística realizada durante evento institucional.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

17.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado**.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística e interativa com dois robôs temáticos, sendo um Robô LED Megatron, com duração aproximada de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e utilização de efeitos especiais, e um Robô Transformers Bumblebee, ambos realizando performance recreativa e interação com o público.
1.2 A apresentação será realizada durante o evento de lançamento oficial do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”, promovido pelo Município de Bom Jesus/SC.
1.3 O evento contará com público estimado de aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, entre crianças, adolescentes, famílias e comunidade em geral.
1.4 Os recursos para execução da presente contratação são oriundos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR001910, Processo SAS 4349/2025. Proposta de Transferência nº 0000033547-Programa: FIA - Edital nº 02/2025 - Chamamento Público para Órgãos Governamentais Unidade Gestora: Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Robô de LED megatron com efeitos • Bazuca de papel picado • Bazuca de CO2	60 min
02	Robô Transformes Bumblebee	60 min

Valor total: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
1.1 A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no edital;
1.2 A proponente deverá iniciar a execução dos serviços na data definida pela Administração, conforme ordem de serviço;
1.3 O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
1.4 No preço cotado já estão incluídos todos os custos, encargos, tributos, transporte, equipamentos e demais despesas necessárias à execução;
1.5 A proponente deverá executar as seguintes atividades:
a) apresentação artística com robôs temáticos;
b) interação com o público (crianças, adolescentes e famílias);
c) utilização de efeitos especiais
d) participação em momentos específicos do evento conforme cronograma;
e) garantia da segurança durante a execução da apresentação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa proporcionar entretenimento, integração social e valorização cultural durante o evento de lançamento do projeto **“Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”**, promovido pelo Município.
A utilização de robôs temáticos proporciona experiência inovadora e atrativa, especialmente ao público infantojuvenil, incentivando a participação da comunidade e fortalecendo vínculos sociais.
Além disso, o evento contará com público estimado de aproximadamente 400 pessoas, sendo necessária atração diferenciada que contribua para o sucesso e engajamento da ação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 Trata-se de serviço comum, conforme art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
3.2 Os serviços possuem padrões definidos no mercado.

3.3 Não se trata de serviço de natureza singular.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
4.1 O serviço será aceito após verificação da execução conforme contratado;
4.2 Eventuais falhas deverão ser corrigidas imediatamente;
4.3 Custos de correção são de responsabilidade da contratada;
4.4 A empresa deverá garantir a qualidade da apresentação;
4.5 A execução deverá seguir o descritivo da ordem de serviço;
4.6 A empresa deverá possuir experiência comprovada em eventos;
4.7 Comprovação de capacidade técnica;
4.8 Disponibilidade na data do evento;
4.9 Equipe apta para interação com público;
4.10 Responsabilidade pela segurança da apresentação;
4.11 Organização e cumprimento do cronograma;
4.12 A empresa **KELLEN CRISTINA ALFF – CNPJ nº 27.984.586/0001-22** foi selecionada por apresentar proposta mais vantajosa, com base no menor preço, conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
5.1 Gestor: Maria do Carmo Machado
5.2 Fiscal: Jaqueline Cadini Fochesato
5.3 A fiscalização ocorrerá conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO
Mantém-se exatamente igual ao modelo: pagamento em até 30 dias, mediante nota fiscal e regularidade fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Mantidas integralmente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Executar a apresentação conforme contratado;
b) Fornecer todos os equipamentos necessários;
c) Responsabilizar-se pelos encargos legais;
d) Garantir segurança da execução;
e) Manter regularidade fiscal;
f) Indicar responsável técnico.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 Não será permitida.

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Mantido conforme orçamento municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO MUN. DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente
2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **KELLEN CRISTINA ALFF** justifica-se por sua comprovada experiência na realização de apresentações artísticas com robôs temáticos em eventos públicos e privados, demonstrando capacidade técnica, estrutura adequada e domínio na execução de performances interativas.

A proposta apresentada atende integralmente às necessidades do Município, oferecendo atratividade, inovação e qualidade, fatores essenciais para o sucesso do evento.

Além disso, a empresa apresentou o menor preço entre os orçamentos obtidos, garantindo economicidade à Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se a mais vantajosa e adequada ao interesse público.

13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Mantido igual:

13.1 Nenhuma alteração sem termo aditivo (art. 124 da Lei 14.133/2021).

13.1.1 Apostilamento conforme art. 136

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 18 março de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas